



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 68579/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Imaculada  
**DATA DE ENTRADA:** 10/06/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00008/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADAPB.  
**INTERESSADOS:** Jose Luciano Lustosa Ramalho



# JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 – Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000

Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042

IRACEMA-CEARÁ

## PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE IMACULADA-PB.

**OBJETO:** forró do povo de PALMEIRAS DE IMACULADA-PB.

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VR UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
Contratação Serviço de show artístico do cantor/banda JÚNIOR VIANNA, no dia 02 de junho de 2024, COM 1;40(uma hora e quarenta minutos de show)na cidade de PALMEIRAS DE IMACULADA-PB.	Serviços	01	140.000,00	140.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>R\$</b>	<b>140.000,00</b>
<i>(cento e quarenta mil reais)</i>				

Iracema-Ceará, 03 de MAIO de 2024.

CICERO BENIGNO  
ALMEIDA  
NETO:93905629372

Assinado de forma digital por  
CICERO BENIGNO ALMEIDA  
NETO:93905629372  
Dados: 2024.05.10 16:45:36 -03'00'

**Cícero Benigno Almeida Neto**  
PROCURADOR/ ADMINISTRADOR  
RG 2007742088-2 CPF 939.056.293-72

\*\*\*A PRESENTE PROPOSTA VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO \*\*\*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
 Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURIDICO Nº 021/2024**

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação

**INTERESSADO:** Presidente da CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 021/2024

**MODALIDADE:** Inexigibilidade Nº 008/2024

**I-RELATÓRIO**

**1.1 – Do objeto**

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 021/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é constituído dos seguintes itens:

**- CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.**

**II- BASE LEGAL**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

**2.1- DA MODALIDADE**

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.



660

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.



061

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

062

*Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.*

*Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.*

*Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.*

*Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.*

*Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:*

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*



663

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.*

*O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Imaculada-PB, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.*

*Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.*

*Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.*

### III- DA CONCLUSÃO

*Diante do exposto e com os acréscimos tecidos, o entendimento desta Assessoria Jurídica, com espeque no texto legal e demais requisitos estatuídos na Lei nº 14.133/2021, a adoção da INEXIGIBILIDADE de licitação foi devidamente acertada, pois a contratação dos serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização, observou a norma legal, evitando restrições que comprometam o ato administrativo ora formalizado e dentro dos parâmetros legais atinentes à espécie.*

*É O NOSSO PARECER. S. M. J.*

*Imaculada – PB, 14 de maio de 2024*

**Marcelino Xenófanes Diniz de Souza**  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/PB 11.015





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
GABINETE DO PREFEITO

016

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.


Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Imaculada - PB, 13 de Maio de 2024.

  
JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO  
Prefeito



005

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.**

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA COM DURAÇÃO DE 1H40M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.	UNID	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 19 (dezenove) dias;

Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações

em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada, até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado; considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 140.000,00.

### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item, quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:





Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024** NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14. Análise de risco


Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 03 de Maio de 2024.

  
 ANNA JÚLIA NUNES LUSTOSA  
 Secretária da Cultura, Esporte e Turismo







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

052

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2024**

Imaculada - PB, 14 de Maio de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **J G VIANA JUNIOR - R\$ 140.000,00**; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
 ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA  
 Secretária da Cultura, Esporte e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

052

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2024**

Imaculada - PB, 14 de Maio de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **J G VIANA JUNIOR - R\$ 140.000,00**; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
 ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA  
 Secretária da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

015

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:  
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais  
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 10 de Maio de 2024.

  
DENIS CARVALHO SILVA  
Secretário de Finanças





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 11:41:25 foi protocolizado o documento sob o N° 68579/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 140.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADAPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 140.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): J G Viana Junior

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.900.848/0001-32

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8aab1b79b821a657b6d92700de312144
Autorização da autoridade competente	Sim	468f60b393c9a1f89fa9c8042c00e55f
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	20a370decb07ce420d3fedcaa7362e0
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	9645b512f029c8076b206f4922d322ce
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	66353110b7e437bb8133fb34ebf22168
Previsão Orçamentária	Sim	58d2e644e1eb2227707e7e188d24aa99
Proposta 1 - Proposta e Anexos - J G Viana Junior	Sim	a0f5adbc9841e6c110bf7d92287102b8

**João Pessoa, 10 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



069

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

**CONTRATO Nº: 00034/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E J G VIANA JUNIOR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Prefeitura Municipal de Imaculada, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito José Luciano Lustosa Ramalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J G VIANA JUNIOR - AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 - CAIXA DAGUA - IRACEMA - CE, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, neste ato representado por Cicero Benigno Almeida Neto, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Rua Celso Gomes da Silva, 225-A, Centro - Iracema - CE, CPF nº 939.056.293-72, Carteira de Identidade nº 20077420882 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00008/2024-02, de 14 de Maio de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA COM DURAÇÃO DE 1H40M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.	UNID	1	140.000,00	140.000,00

**Total: 140.000,00**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





070

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:

02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 19 (dezenove) dias;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CICERO BENIGNO  
ALMEIDA  
NETO:93905629372

Assinado de forma digital por  
CICERO BENIGNO ALMEIDA  
NETO:93905629372

Data: 2024.06.14 09:13:21 -03'00'





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

071

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CICERO BENIGNO  
ALMEIDA  
NETO:93905629372

Assinado de forma digital por  
CICERO BENIGNO ALMEIDA  
NETO:93905629372  
Dados: 2024.05.14 09:13:43





072

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 14 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE LUCIANO LUSTOSA  
RAMALHO:30998339830

Assinado de forma digital por JOSE LUCIANO  
LUSTOSA RAMALHO:30998339830  
Dados: 2024.05.14 09:16:25 -03'00'

**JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO**

Prefeito  
309.983.398-30

PELO CONTRATADO

CICERO BENIGNO  
ALMEIDA  
NETO:93905629372

Assinado de forma digital por  
CICERO BENIGNO ALMEIDA  
NETO:93905629372  
Dados: 2024.05.14 09:14:15 -03'00'

**J G VIANA JUNIOR**

Cicero Benigno Almeida Neto  
939.056.293-72

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA □ PB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA □ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0004.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 001391 3390.30 99 Material de Consumo; 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2032 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA, 001033 3390.30 99 Material de Consumo, 10.302.1011.2042 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, 001200 3390.30 99 Material de Consumo; 10.305.1011.2047 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, 001242 3390.30 99 Material de Consumo; 10.301.1011.2114 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, 001279 3390.30 99 Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00042/2024 - 20.05.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 138.525,60; CT Nº 00043/2024 - 20.05.24 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 339.776,59.

**Prefeitura Municipal de Imaculada****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaoipmi2021@gmail.com](mailto:licitacaoipmi2021@gmail.com). Edital: [www.imaculada.pb.gov.br](http://www.imaculada.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pnep](http://www.gov.br/pnep).

Imaculada - PB, 20 de Maio de 2024

**JOSÉ GILSON PEREIRA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR MICHEL BROCADOR PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2ª EDIÇÃO DA FESTA DO FORRÓ DO POVO NO DISTRITO DE SANTO ALEXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA - R\$ 40.000,00.

Imaculada - PB, 14 de Maio de 2024

**JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CAPIM COM EL PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2ª EDIÇÃO DA FESTA DO FORRÓ DO POVO NO DISTRITO DE SANTO ALEXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO S A COSTA JUNIOR - R\$ 70.000,00.

Imaculada - PB, 14 de Maio de 2024

**JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR

VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J G VIANA JUNIOR - R\$ 140.000,00.

Imaculada - PB, 14 de Maio de 2024

**JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO**  
PREFEITO

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR MICHEL BROCADOR PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2ª EDIÇÃO DA FESTA DO FORRÓ DO POVO NO DISTRITO DE SANTO ALEXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00032/2024 - 14.05.24 - V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA - R\$ 40.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CAPIM COM MEL PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2ª EDIÇÃO DA FESTA DO FORRÓ DO POVO NO DISTRITO DE SANTO ALEXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00033/2024 - 14.05.24 - FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - R\$ 70.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00034/2024 - 14.05.24 - J G VIANA JUNIOR - R\$ 140.000,00.

**Prefeitura Municipal de Ingá****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****RATIFICAÇÃO****ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00017/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00017/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de fardamento escolar e em geral diversos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R\$ 502.981,22.

Ingá - PB, 29 de Dezembro de 2023

**ROBÉRIO LOPES BURITY**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****RATIFICAÇÃO****ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00019/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00019/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de fogos de artifícios diversos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAREZ SOUZA DO O - R\$ 98.140,00.

Ingá - PB, 29 de Dezembro de 2023

**ROBÉRIO LOPES BURITY**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****RATIFICAÇÃO****ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00018/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores diversos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SHOP CARROS COMERCIO DE PECAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 331.240,00.

Ingá - PB, 29 de Dezembro de 2023

**ROBÉRIO LOPES BURITY**  
PREFEITO

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de fardamento escolar e em geral diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00017/2023 - Ata de Registro de Preços nº RP 00044/2023, decorrente





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

015

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:  
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais  
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 10 de Maio de 2024.

  
DENIS CARVALHO SILVA  
Secretário de Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
 SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO- SEFIN

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Prefeitura Municipal de Pilões no Estado do Rio Grande do Norte regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.488/0001-00, localizada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, a Empresa **J G VIANA JUNIOR**, CNPJ: **18.900.848/000132**, prestou serviços relacionados à produção musical, sendo que as informações são consideradas satisfatórias.

Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN, em 27 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO WILLAMY SOARES**  
 Secretário Mul. de Finanças e Tributação  
 Portaria de Nomeação: 033/2021

Francisco Willamy Soares  
 CPF 059.199.074-15  
 Secretário Mul. de Fin. e Tributação  
 Port. 033/2021  
 Prefeitura Municipal de Pilões/RN

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
 CNPJ: 08.148.488/0001-00 – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23801142422		2135			
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: <u>J.G. VIANA JUNIOR - ME</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP
					 CEP2200580289
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		2241	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
<u>IRACEMA</u>					
Local					
18 Novembro 2022					
Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Nome: _____					
Assinatura: _____					
Telefone de Contato: _____					
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem A decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____		_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____ Responsável	
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Responsável			
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		_____	_____	_____	_____
		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		_____	_____	_____	_____
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma			
<b>OBSERVAÇÕES</b>					

Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8A51FD61CF2385982A922F04A623554815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceca.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8,lj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

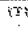
Registro Digital

023

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.866-1	CEP2200580289	18/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900548000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AD51FD81CFE28B682A922F04A623584815DD. Lenira Cardoso de Alencar Sereine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Sereine Secretária-Geral.

pág. 2/27

## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

J G VIANA JUNIOR - ME

**JOSE GERMANO VIANA JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/02/1985, nº do CPF: 064.219.153-02, identidade: 2003030014838, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS, número 120, bairro SAO JOSE, CASA, município IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, na qualidade de titular da **J G VIANA JUNIOR - ME**, com sede na AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, número 846, bairro CAIXA D'AGUA, município IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, resolve:

**Cláusula Primeira** - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719599 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 9001904 - PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

IRACEMA, 18 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOSE GERMANO VIANA JUNIOR: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DDBA351FD61CF238BB82A922E04A623554815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucoc.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Uj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



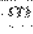


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

02!

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.866-1	CEP2200580289	18/11/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18990849000132 e protocolo 221658661-18/11/2022. Autenticação: DD3AB51F061CF236DD02A022C04A0255D4E15DD. Lenira Cardoso de Alencar Serrão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8.j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Serrão - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68579/24. Data: 10/06/2024 11:44. Responsável: Jose L. L. Ramalho. 4/6  
 Impresso por convidado em 10/06/2024 13:45. Validação: 56C2.5BBE.3F9C.705F.A06F.C9B0.61B1-AA79.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretária Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/165.866-1, em 18/11/2022 da empresa: J G VIANA JUNIOR - ME, de CNPJ 18.900.848/0001-32, foi deferido digitalmente sob o número 5910043, em 18/11/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Leiria Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imageInProcess/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <small>governo</small> <small>me</small>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <small>governo</small> <small>me</small>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Arango Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2022, às 19:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da JUCEC, informando o número do protocolo 22/165.866-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD6AB51FD61CF238B982A922E04A6235B4815DD. Leiria Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8.lj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Leiria Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

pág. 5/30

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 68579/24. Data: 10/06/2024 11:44. Responsável: José L. L. Ramalho.  
 Impresso por convidado em 10/06/2024 13:45. Validação: 56C2.5BBE.3F9C.705F.A06F.C9B0.61B1.AA79.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

025

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

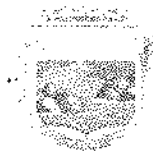
Fortaleza, sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8A351FD61CF236B392A922E04A6235B4615DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866.1 e o código de segurança n8J. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68579/24. Data: 10/06/2024 11:44. Responsável: José L. L. Ramalho.  
Impresso por convidado em 10/06/2024 13:45. Validação: 56C2.5BBE.3F9C.705F.A06F.C9B0.61B1.AA79.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
 SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO- SEFIN

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pilões no Estado do Rio Grande do Norte regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.488/0001-00, localizada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, a Empresa **J G VIANA JUNIOR, CNPJ: 18.900.848/000132**, prestou serviços relacionados à produção musical, sendo que as informações são consideradas satisfatórias.

Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN, em 27 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO WILLAMY SOARES**  
 Secretário Mul. de Finanças e Tributação  
 Portaria de Nomeação: 033/2021

Francisco Willamy Soares  
 CPF: 059.199.074-19  
 Secretário Mul. de Fin. e Tributação  
 Port. 033/2021  
 Prefeitura Municipal de Pilões/RN

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN. CEP: 59.960-000  
 CNPJ: 08.148.488/0001-00 – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br

026

# Balanco Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

J G VIANA JUNIOR ME



CNPJ: 18.900.848/0001-32  
AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 - CAIXA DAGUA, 62980-000  
Iracema - CE

NIRE: 23801142422 - Data: 23/09/2013

**Balanco Patrimonial**

Pag.: 1 de 1

Licenciado para: CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA  
 Empresa: J C VIANA JUNIOR ME - CNPJ: 18.900.848/0001-32  
 NIRE: 23801142422 - Data: 23/09/2019

ADMIN  
 Fortes Contábil E.195.1

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** ATIVO ***	959.014,08 D
11	ATIVO CIRCULANTE	859.014,08 D
111	DISPONIVEL	859.014,08 D
11101	CAIXA GERAL	859.014,08 D
11101.0001	CAIXA	859.014,08 D
13	ATIVO PERMANENTE	100.000,00 D
133	IMOBILIZADO	100.000,00 D
13301	BENS EM OPERACAO	100.000,00 D
13301.0004	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	82.000,00 D
13301.0005	MOVEIS E UTENSILIOS	10.000,00 D
13301.0006	INSTALACOES DIVERSAS	8.000,00 D
Total Ativo		959.014,08 D
2	*** PASSIVO ***	959.014,08 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	40.382,81 C
213	OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	40.382,81 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	31.945,61 C
21301.0010	SIMPLES A RECOLHER	31.945,61 C
21302	OBRIGACOES TRABALHISTAS	8.437,20 C
21302.0001	INSS A RECOLHER	3.323,41 C
21302.0002	FGETS A RECOLHER	5.113,79 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	918.631,27 C
241	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
24101.0001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	818.631,27 C
24301	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	818.631,27 C
24301.0001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	818.631,27 C
Total Passivo		959.014,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2022


Valor de Ativo e Passivo: R\$ 959.014,08 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatorze Reais e Oito Centavos)

Iracema-CE, 31 de Dezembro de 2022

José Germano Viana Junior  
 CPF: 064.219.163-02  
 Titular

Carlos Cerezo Oliveira de Souza  
 Contador - 016744/O-9  
 CPF: 854.624.623-87

Documento assinado digitalmente:

 CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA  
 Data: 2022.12.31 11:49:03:00  
 Verifique em: https://br.scribd.com

segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Fim

## Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA

Empresa: J G VIANA JUNIOR ME - CNPJ: 18.900.848/0001-32

Estabelecimentos: 0001 - J G VIANA JUNIOR ME; Centros de Resultado: 001 - MATRIZ

Pág.: 2 de 2

ADMIN

Forçat. Contábil 6.195.1

Conta	Descrição	01/01/2022	a	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional			1.356.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços			1.356.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços			1.356.000,00
(-) 020	Deduções da Receita			115.084,48
020.01	Impostos Faturados			115.084,48
020.01.05	Simples			115.084,48
(=) 030	Receita Líquida			1.240.915,52
(=) 060	Lucro Bruto			1.240.915,52
(-) 070	Despesas Operacionais			422.284,25
070.02	Despesas Administrativas			422.284,25
(=) 110	Lucro Operacional			818.631,27
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social			818.631,27
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.			818.631,27
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício			818.631,27

Itacema-CE, 31 de Dezembro de 2022

José Germano Viana Junior  
CPF: 064.219.153-02  
Titular

Carlos Cerezo Oliveira de Souza  
Contador - 016/744/O-9  
CPF: 854.624.623-87

Documento assinado eletronicamente



CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA  
CPF: 854.624.623-87  
Vale a pena assinar eletronicamente

31 de dezembro de 2022

Fim







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

028

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/171.660-5	CEE2300303934	16/10/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6295537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231716605 - 17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9EDC6E8D5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

J G VIANA JUNIOR ME

CNPJ: 18.900.848/0001-32  
AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 - CAIXA DAGUA, 62980-000  
Iracema - CE

NIRE: 23801142422 - Data: 23/09/2013



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6295537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231716605 - 17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9EDCBE8D5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TX.Ju Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/8

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA  
 Empresa: J G VIANA JUNIOR ME - CNPJ: 18.900.848/0001-32  
 NIRE: 23801142422 - Data: 23/09/2013

Pág.: 1 de 1

ADMIN  
 Fortes Contábil 6.195.1

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** ATIVO ***	959.014,08 D
11	ATIVO CIRCULANTE	859.014,08 D
111	DISPONIVEL	859.014,08 D
11101	CAIXA GERAL	859.014,08 D
11101.0001	CAIXA	859.014,08 D
13	ATIVO PERMANENTE	100.000,00 D
133	IMOBILIZADO	100.000,00 D
13301	BENS EM OPERACAO	100.000,00 D
13301.0004	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	82.000,00 D
13301.0005	MOVEIS E UTENSILIOS	10.000,00 D
13301.0006	INSTALACOES DIVERSAS	8.000,00 D
Total Ativo		959.014,08 D
2	*** PASSIVO ***	959.014,08 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	40.382,81 C
213	OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	40.382,81 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	31.945,61 C
21301.0010	SIMPLES A RECOLHER	31.945,61 C
21302	OBRIGACOES TRABALHISTAS	8.437,20 C
21302.0001	INSS A RECOLHER	3.323,41 C
21302.0002	FGTS A RECOLHER	5.113,79 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	918.631,27 C
241	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
24101.0001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	818.631,27 C
24301	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	818.631,27 C
24301.0001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	818.631,27 C
Total Passivo		959.014,08 C

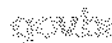
Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 959.014,08 (Novecentos e Cinquenta e Novo Mil e Quatorze Reais e Oito Centavos).

Iracema-CE, 31 de Dezembro de 2022

José Germano Viana Junior  
 CPF: 064.219.153-02  
 Titular

Carlos Cerezo Oliveira de Souza  
 Contador - 016744/O-9  
 CPF: 854.624.623-87



Documento assinado digitalmente  
 CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA  
 Data: 20.01.2023 13:22:09-0300  
 href: gov.br/https://produtor.ju.br

segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6295537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231716605 - 17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92C9EDCBE8D5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

pág. 4/8



**Demonstração do Resultado do Exercício**

Pág.: 2 de 2

Licenciado para: CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA

ADMIN

Empresa: J G VIANA JUNIOR ME - CNPJ: 18.900.848/0001-32

Fortes Contábil 6.195.1

Estabelecimentos: 0001 - J G VIANA JUNIOR ME; Centros de Resultado: 001 - MATRIZ

Conta	Descrição	01/10/2022
		31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.356.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.356.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	115.084,48
020.01	Impostos Faturados	115.084,48
020.01.05	Simplex	115.084,48
(=) 030	Receita Líquida	1.240.915,52
(=) 060	Lucro Bruto	1.240.915,52
(-) 070	Despesas Operacionais	422.284,25
070.02	Despesas Administrativas	422.284,25
(=) 110	Lucro Operacional	818.631,27
(=) 150	Res. Antes Imp.Ronda e Contrib. Social	818.631,27
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	818.631,27
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	818.631,27

Iracema-CE, 31 de Dezembro de 2022

José Germano Viana Junior  
CPF: 064.219.153-02  
Titular

Carlos Cerezo Oliveira de Souza  
Contador - 016744/O-9  
CPF: 854.624.623-87

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA  
Data: 20.12.2022 11:16:24 -0500  
Verifique autenticidade em: [www.jucec.ce.gov.br](http://www.jucec.ce.gov.br)

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6295537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231716605 - 17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9EDCBE8D5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

pag. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

030

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/171.660-5	CEE2300303934	16/10/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
854.624.623-87	CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA	16/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <i>gov.br</i> <i>III</i>		
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <i>gov.br</i> <i>VII</i>		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Cerifico registro sob o nº 6296537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 15906848000132 e protocolo 231716605-17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9ED05C0D5FF24DA051634F9AC7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68579/24. Data: 10/06/2024 11:44. Responsável: Jose L. L. Ramalho.

Impresso por convidado em 10/06/2024 13:45. Validação: 56C2.5BBE.3F9C.705F.A06F.C9B0.61B1.AA79.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J G VIANA JUNIOR - ME, de CNPJ 18.900.848/0001-32 e protocolado sob o número 23/171.660-5 em 17/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6295537, em 18/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mônica Maria Teixeira Lemos.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
834.624.623-87	CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA	16/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/10/2023

Documento assinado eletronicamente por Mônica Maria Teixeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2023, às 11:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços digitais informando o número do protocolo 23/171.660-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6295537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231718605-17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9EDC8E8D5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente.

pag. 7 de 42

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 68579/24. Data: 10/06/2024 11:44. Responsável: Jose L. L. Ramalho.  
 Impresso por convidado em 10/06/2024 13:45. Validação: 56C2.5BBE.3F9C.705F.A06F.C9B0.61B1.AA79.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

031

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, quarta-feira, 18 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6255537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231716605 - 17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9EDCBEBD5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

pág. 8/8 43

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68579/24. Data: 10/06/2024 11:44. Responsável: José L. Ramalho.  
Impresso por convidado em 10/06/2024 13:45. Validação: 56C2.5BBE.3F9C.705F.A06F.C9B0.61B1.AA79.



# Menu de Camarim Junior Vianna

*Prezada contratante;*

Necessitamos de 1 (um) camarim montado e limpo devidamente climatizado (AR-CONDICIONADO) com as seguintes medidas, 06X06mts com banheiro abastecido (sabonete, papel, ect..), iluminação, portas, tomada, lixeira. Um sofá, 04 cadeiras, 01 (um) jarro com plantas e espelho de corpo inteiro, sanduicheira e micro-ondas, 03 (três) mesas com toalhas limpas (de cor branca ou amarela) 1 (um) funcionário responsável pelo abastecimento e segurança exclusivo no dia do evento com 2 horas de antecedência).

Na duvida contatar o produtor do artista.

Marquinhos produtor  
(85) 99628-6708



shows  
**CLOVAN A**  
contatos  
(84) 99819-5864

*juniorviannaoficial*

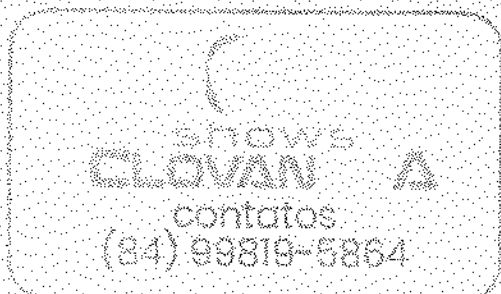
# Bebidas

- 01 - 90 Garrafas de Água mineral s/ gás de 500ml.
- 02 - 30 Refrigerante em Lata (sabor variado)
- 03 - 10 Garrafas de água mineral c/ gás de 500ml
- 04 - 10 Garrafas de Gatorade
- 05 - 10 Água de coco ( copinho/garrafa)
- 06 - 03 Jarras de Suco de sabor variado
- 07 - 02 Garrafa de Café (já adoçado)
- 08 - 02 iogurtes de 1L
- 09 - 02 Achocolatados de 1L
- 10 - 01 Litro de whisky Old Parr
- 11 - 15 Energéticos Red Bull
- 12 - Gelo/Copo descartável
- 13 - Guardanapos e Papel Toalha

# Salgados/Comidas

- 01 - 02 bandejas de salgados variados
- 02 -(especial do vaqueiro) Uma galinha cozida acompanhada de Arroz e cuscuz (obs. trazer ao final do show devidamente quente).
- 03 - 01 Pacote de Torradas.
- 04 - 01 Requeijão.
- 05 - 15 Sanduiches Naturais (Atum ou Frango)
- 06 - 15 Sanduiches Misto.
- 07 - 01 Torta de chocolate.

Marquinhos produtor  
(85)99628-6708



*juniorviannaoficial*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.900.848/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J G VIANA JUNIOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JUNIOR VIANNA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS</b>	NÚMERO <b>846</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>62.960-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CAIXA D'AGUA</b>	MUNICÍPIO <b>IRACEMA</b>
UF <b>CE</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(88) 9729-8971</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/06/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 15:57:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO CEARÁ  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE IRACEMA

033

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de J G VIANA JÚNIOR - ME, CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**IRACEMA**

**Quarta-feira, 3 de Abril de 2024 às 06:27:31**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 220633747.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [http://autdoc.tjce.jus.br/?codigo\\_documento=220633747/](http://autdoc.tjce.jus.br/?codigo_documento=220633747/)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68579/24. Data: 10/06/2024 11:44. Responsável: Jose L. L. Ramalho.  
 Impresso por convidado em 10/06/2024 13:45. Validação: 56C2.5BBE.3F9C.705F.A06F.C9B0.61B1.AA79.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CONTRIBUINTE Nº 132/2024**

**CONTRIBUINTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	CPF / CNPJ
J G VIANA JUNIOR	10121	16.900.648/0001-32
ENDEREÇO	COMPLEMENTO	
RUA AVN. MARIA NILDE DE QUEIROZ FARIAS, Nº946, **	PREDIAL	
BARRIO	CIDADE	CEP
CAIXA D'AGUA	Iracema - CE	62.950-000
OBSERVAÇÃO		

CERTIFICAMOS, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos livros e arquivos disponíveis nesta repartição não encontramos débitos inscritos em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentis serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitimos a presente certidão com força na Lei nº 591/2005 - CTM

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 08/06/2024

IRACEMA - CE, 09 DE ABRIL DE 2024.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: J G VIANA JUNIOR  
CPF/CNPJ: 18.900.848/0001-32

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:29:25 do dia 15/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: MVT2150424112925

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/07/2023 às 16:46) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://www.tse.jus.br/portal/inelegibilidade>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A3.257B.760E.3563 no seguinte endereço: <https://www.cnj.br/portal/validacao>



  
GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

035

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202405634575

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

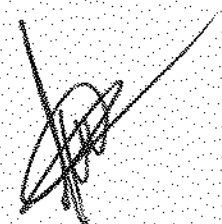
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 067031056
<b>CNPJ / CPF:</b> 18900848000132
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> J G VIANA JUNIOR ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/05/2024 ÀS 10:39:53

VÁLIDA ATÉ 05/07/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.900.848/0001-32**Razão****Social:**

J G VIANA JUNIOR

**Endereço:**RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS 120 CASA / SAO JOSE / IRACEMA / CE /  
62980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2024 a 15/05/2024**Certificação Número:** 2024041604521813632659

Informação obtida em 19/04/2024 10:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

036

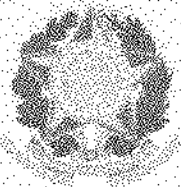
### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/04/2024 às 11:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://portal.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661D.3A9B.B097.D579 no seguinte endereço: <https://portal.tse.jus.br>

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: J G VIANA JUNIOR

CPF/CNPJ: 18.900.848/0001-32

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:43:34 do dia 03/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JJY2030723164334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

037

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202403038991

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 067031056
<b>CNPJ / CPF:</b> 18900848000132
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> J G VIANA JUNIOR ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/03/2024 ÀS 09:33:18

**VÁLIDA ATÉ 04/05/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J G VIANA JUNIOR  
CNPJ: 18.900.848/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

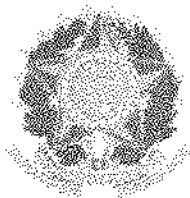
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:30:39 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **C9ED.D916.0981.E674**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

033

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **J G VIANA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **18.900.848/0001-32**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:30:31 do dia 15/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **QBFG150424113031**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J G VIANA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 18.900.848/0001-32  
 Certidão nº: 14962965/2024  
 Expedição: 05/03/2024, às 09:15:28  
 Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J G VIANA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.900.848/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

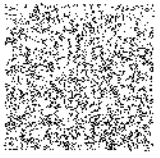




RECEBIMOS DA: Recebemos de  
 CÍCERO BEMIGNO ALMEIDA NETO  
 RUA JOSÉ GOMES DA SILVA 175 20775-8  
 CEP 82980-000  
 CPF 08579788000

Montante de  
 6658130  
 6658130

06/2022 05/07/2022 R\$ 163,53



Este código de barras contém informações importantes para a identificação da transação. Consulte o site do Banco do Brasil para mais detalhes. Data de emissão: 20/05/22

CONSIDERE ESTA FONTE PAGA DE DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE.  
 A conta de Débito Corrente foi debitada em 20/05/22, por R\$ 163,53, em nome de CÍCERO BEMIGNO ALMEIDA NETO, CPF 08579788000, com o valor de R\$ 163,53. Não há parcelas a pagar.

Descrição	Data	Valor
Saldo em 01/01/2022		R\$ 1.234,56
Depositos		R\$ 567,89
Extratos		R\$ 123,45
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.665,90</b>

Este documento é uma cópia eletrônica do comprovante de pagamento. Para mais informações, consulte o site do Banco do Brasil.

Este documento contém informações importantes para a identificação da transação. Consulte o site do Banco do Brasil para mais detalhes.

PROPRIEDADES BRASILEIRAS DE CEMENTO

Via: 1542 - 045-0800-0000 - São Paulo



# JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 - Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000

Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042

IRACEMA-CEARÁ

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa J G VIANA JUNIOR – ME, com nome fantasia JUNIOR VIANNA, inscrita no CNPJ nº 18.900.848/0001-32, com endereço a Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000 Iracema-CE, empresa que REPRESENTA o Artista JUNIOR VIANNA, por intermédio de seu Sócio Proprietário. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório/inegibilidade, com o fito de 01 (uma) apresentação artística da Banda "JUNIOR VIANNA" no dia 02 de julho de 2024, na cidade de PALMEIRAS DE IMACULADA/PB, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Iracema-Ceará, 03 de MAIO de 2024.*

CICERO BENIGNO  
ALMEIDA  
NETO:93905629372

Assinatura digital por:  
CICERO BENIGNO ALMEIDA  
NETO:93905629372  
Data: 2024.05.03 14:56:22  
-03'56"

*Cícero Benigno Almeida Neto*

PROCURADOR/ ADMINISTRADOR

RG 2007743068-2 - CPF 939.056.293-72



04!

# JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Milde de Queiroz Farias nº 846 - Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000

Contato: (85) 9.9729-6971 / (85) 9.8109-8042

IRACEMA-CEARÁ

## FICHA TÉCNICA - JUNIOR VIANNA & BANDA

ORD.	NOME COMPLETO	NOME ARTISTICO	D. NASC.	FUNÇÃO	INSTRUMENTO	CPF	RG	ORG. EXERD.
1	ALISSON VIANA DA SILVA	CACIQUE BATERA	31/03/1997	MUSICO	BATERIA	080.396.713-61	2014032110638	SSP/CE
2	ANTONIO FAGNER SOARES COSTA	KARU MORALL	23/06/1985	TEC. ILUMINAÇÃO		019.460.893-36	2088419452-3	SSP/CE
3	ANTONIO OCELUO PEREIRA SOARES	OCELUO	04/08/1987	VIGILANTE		022.700.993-32	580874874	SSP/SP
4	ANTONIO TASSIO ALMEIDA SILVA	TATA ALMEIDA	11/05/1992	MUSICO	ACORDEON	045.983.333-24	20076647336	SSP/CE
5	CARLOS DANIEL CUNHA SILVA	DANIEL CUNHA	10/11/1999	MUSICO	TROMPETE	055.895.743-90	2005098024586	SSP/CE
6	DEIVID DIEGO MELO REGIS	DEIVID	23/02/1994	MUSICO	TROMBONE	051.820.803-60	20072602753	SSP/CE
7	ERIKLES ALVES BRASIL	ERIKLES GUITA	10/06/1996	MUSICO	GUITARRISTA	067.539.333-79	2008193368-6	SSP/CE
8	FABIO DE JESUS SOUZA	BAHIA	01/04/1977	MOTORISTA		950.509.495-72	56359474	SSP/SP
9	FRANCISCO ALAN CAMINHA ALMEIDA	ALAN ALMEIDA	03/08/1992	RECEPCIONISTA		060.943.073-48	20074006554	SSP/CE
10	FRANCISCO TULLO CESAR OLIVEIRA	TULLO	05/09/1988	MUSICO	TECLADO	0857.366.334-96	2.202.317	SSP/RN
11	JARDEL MORAIS VIANA	JADEL XERIFE	27/04/1988	COORD. FINANCEIRO		051.309.233-16	2006015102599	SSP/CE
12	JEOVA SILVA MORAES	JEOVA MORAES	03/08/1986	MOTORISTA		022.008.943-41	2004099036898	SSP/CE
13	JOEL HONORATO DE OLIVEIRA	JOEL TAMA	27/02/1995	MUSICO	PERCUSSÃO	042.985.923-67	2805099027447	SSP/CE
14	JOHAN CRUYFF OLIVEIRA ARAUJO	CRUYFF	07/08/1995	FOTOGRAFO		038.802.823-09	96029111131	SSP/CE

CLUBMAN A

# JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Nide de Queiroz Farias nº 846 - Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000

Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042

IRACEMA-CEARA

## FICHA TÉCNICA - JUNIOR VIANNA & BANDA

15.	JOSE EZIO MAIA MARTINS	EZIO MARTINS	04/10/1997	MÚSICO	SAXOFONE	121.740.084-28	3.242.205	SSP/RN
16.	JOSE GERMANO VIANNA JUNIOR	JUNIOR VIANNA	18/02/1985	VOCALISTA		064.239.153-02	2003030014838	SSP/CE
17.	JOSE ISRAEL CUNHA DA SILVA	DEDE VIANA	01/09/1989	VIGILANTE		063.751.323-12	20070010450	SSP/CE
18.	JOSE MARIA DE GALUZA JUNIOR	JUNINHO MAX	31/03/1993	TEC. ÁUDIO		053.368.833-96	20072420523	SSP/CE
19.	MARCELO COSTA DE SOUSA	MARCELO COSTA	09/04/1999	TECNICO INSTAL.		080.982.003-02	20161181052	SSP/CE
20.	MARCELO DOS SANTOS LOPES	MARCELO SANTOS	01/07/1997	TECNICO INSTAL.		079.192.623-05	003488833	SSP/RN
21.	MARCOS LUIZ PEREIRA DA SILVA	MARCOS DBASS	23/02/1973	COORDENADOR		575.329.663-72	2000010083236	SSP/CE
22.	PATRICK MAX WILLIAN SOUSA DA SILVA	PATRICK	06/09/1995	TECNICO INSTAL.		057.337.773-11	2007009070395	SSP/CE
23.	PAULO GEOVANE DE PAIVA	P7 NO ZABUMBA	31/05/1995	MUSICO	ZABUMBA	051.200.383-10	2006032081448	SSP/CE
24.	RAMONA MATEUS PESSOA BRASIL	MATEUS	22/09/1990	MUSICO	CONTRABAJO	094.397.594-47	002629635	SSP/RN

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
 GOVERNADOR: RUI PARRONCELLO  
 SECRETÁRIO DE ESTADO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA  
 SECRETÁRIO DE CULTURA: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA

**Cicero Benigno Almeida Neto**

PROCURADOR / ADMINISTRADOR

RG 2007742088-2 - CPF 939.056.293-72

Iracema/CE, 26 de março de 2024

042

# JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

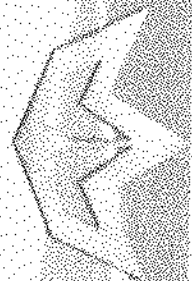
INSC. ESTADUAL: 06.708105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Nilda de Queiroz Faiss nº 846 - Bairro Caixa D'água CEP: 62.950-000

Contatos: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8092

IRACEMA-CEARA

## FICHA TÉCNICA - JUNIOR VIANNA & BANDA



CLAYTON A



26/10/2021 850210408193  
14:29  
29409171941992222

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 924713275

Dados Gerais

---

Nome: CLOVIS CASSIANO  
CPF/CNPJ/Número INPI: 23089890000155  
Endereço: Rua José Augusto Pessoa/N°12 - sala 03  
Cidade: São Miguel  
Estado: RN  
CEP: 59920000  
País: Brasil  
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica  
e-mail: showsclovanessa@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

---

Nome: CLOVIS CASSIANO  
CPF/CNPJ/Número INPI: 23089890000155  
Endereço: Rua José Augusto Pessoa/N°12 - sala 03  
Cidade: São Miguel  
Estado: RN  
CEP: 59920000  
País: Brasil  
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica  
e-mail: showsclovanessa@gmail.com

---



043

Nome: JOSE GERMANO VIANA JUNIOR 06421915302  
 CPF/CNPJ/Número INPI: 18900848000132  
 Endereço: R ANTONIO HOLANDA MORAIS, Nº 120, SÃO JOSÉ , CASA,  
 Cidade: Iracema  
 Estado: CE  
 CEP: 62.980000  
 País: Brasil  
 Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI  
 e-mail: falecom@clavomarcas.com.br

#### Dados da Marca

---

Apresentação: Mista  
 Natureza: Produto e/ou serviço  
 Elemento Nominativo: JUNIOR VIANNA  
 Marca possui elementos em  
 idioma estrangeiro? Não

#### Imagem Digital da Marca

---



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

#### Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

---

Classe escolhida: NCL(11) 41

##### Descrição da Especificação:

- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Produção de shows

Consultar por:

17/04/2022 13:25

Nome

Nome Produto: 11

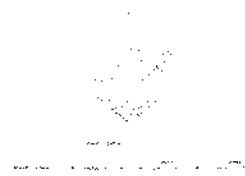
Nº do Pedido: 924713273

Marca: JACOB VIANNA

Situação: Aguardando exame de mérito

Assistente(a): Mota

Natureza: Tradução em Português



Classe de Marcas: 35 - Serviços de Comércio - Venda de produtos de terceiros

Edição	Código	Descrição
4	29.1.1	Produtos de limpeza
4	29.1.2	Produtos de limpeza
4	29.1.3	Produtos de limpeza
4	29.1.4	Produtos de limpeza

Titular (I): CLONIS CABRANO  
Titular (II): JOSE FERMANO VIEIRA JUNIOR LOCUTOR

Procurador: LEO DEFRANCE

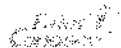
Classe de Produtos: 35/16/2011 Data de Conclusão: Data de Vigência:

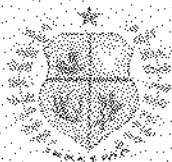
Proteção	Data	Imp. Int.	Caracter	Classe	Endereço	Data
35/16/2011	19/04/2022	1	1	35/16/2011	Rua...	19/04/2022

RDC	Data RDC	Destinatário	Certificado	Estado	Observações
924713273	30/11/2021	INPI	1	SP	Publicação de pedido de registro para efeitos de publicação de pedido de registro em 30/11/2021

Impressão solicitada em 19/04/2022 - Nº de pedido: 2676

Rua ... - ... - ...





041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

Inscrição 23010121	Data da inscrição 13/02/2014	Data de Abertura 02/01/2020	Data de Início Atividades 13/02/2014
Nome/Razão Social J G VIANA JUNIOR		CPF/CNPJ 18.900.848/0001-32	
Fantasia JUNIOR VIANNA			
Situação Cadastral ATIVO			
Natureza Jurídica			
Tipo de Recolhimento NÃO CONTRIBUINTE			Simplex Nacional NÃO
Grau de Instrução NÃO APLICÁVEL			
Categoria PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Endereço ANTONIO HOLANDA DE MORAES		Número 120	Complemento CASA
Bairro SAO JOSE	Cidade IRACEMA	UF CE	País
Descrição da Atividade 9001902 - Produção musical			
CNAES	DESCRIÇÃO		

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

IRACEMA - CE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: J G VIANA JUNIOR  
CPF/CNPJ: 18.900.848/0001-32

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:35:40 do dia 16/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: Y118160823103540

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



045

# JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 - Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000

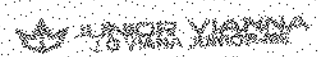
Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042

IRACEMA-CEARÁ

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa J G VIANA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 18.900.848/0001-32, por intermédio de seu representante legal e procurador o Sr(a) CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade N° 2007742088-2 e do CPF N° 939.056.293-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27° da Lei 8.666 de 21 de Julho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega MENOR de 16 (dezesseis) anos. RESSALVA: Emprega MENOR, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Iracema-Ceará, 03 de MAIO de 2024



Cícero Benigno Almeida Neto  
administrador / CPF 939.056.293-72

*Cícero Benigno Almeida Neto*  
PROCURADOR/ ADMINISTRADOR  
RG 2007742088-2 CPF 939.056.293-72





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE  
SEDE - FORTALEZA



18/160.461-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23801142422	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J.G. VIANA JUNIOR - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	

IRACEMA  
Local

24 Outubro 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: José Ramalho Viana Junior  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem  
A decisão

Data

NÃO  NÃO  
Data Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

10.12.18  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5200134 em 10/12/2018 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, Nire 23801142422 e protocolo 181604612 - 07/12/2018.  
Autenticação: 684EE8B522D0E14216F70D128872B16ED743A26. Lenira Cardoso de Alencar Saraiva - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.461-2 e o código de segurança 7121. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Saraiva - Secretária-Geral.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380114242-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente o tiver)							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE GERMANO VIANA JUNIOR									
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO							
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (em casamento)								
FILIAÇÃO JOSE GERMANO VIANA		(mãe) FRANCISCA MORAIS DE LIMA							
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1985	IDENTIDADE (número) 2003050014838	Sigla do Estado BSF	UF CE						
MANTERIDO POR (formas de arrendamento somente no caso de inexistir)		E-MAIL CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM							
DESCRIÇÃO DA LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS			NÚMERO 120						
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO SAO JOSE	CEP 62080000							
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE								
Declaro que a atividade se <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>Porte</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte								
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME								
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP								
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará.									
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E						
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO						
NOME EMPRESARIAL J G VIANA JUNIOR - ME									
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS			NÚMERO 848						
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62080000							
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAIS BRASIL	E-MAIL CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CEM MIL REAIS								
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) 9001002 4830202 5920100 7312200 8230002 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL, CASAS DE FÉSTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSITORES E FÉSTAS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.								
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.900.848/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE						
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (em caso de representante/assistentes/gestores) (campo de preenchimento facultativo) J G VIANA JUNIOR - ME									
DATA DA ASSINATURA 24/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Germano Viana Junior								
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL									
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO								

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800111581



CE187520047

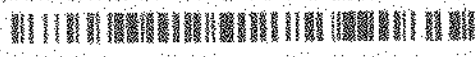
Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5209134 em 10/12/2018 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, Nre 23801142422 e protocolo 181604612 - 07/12/2018.  
 Autenticação: 684EE8B522D0E14216F/BD128972816ED743A26. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.461-2 e o código de segurança 7123. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380114242-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviatura) JOSE GERMANO VIANA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE GERMANO VIANA		MÃE FRANCISCA MORAIS DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1985	IDENTIDADE (número) 2003030014838	Digito Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		E-MAIL CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA LOGRADOURA (rua, av. etc.) RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS			NÚMERO 120
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO SÃO JOSE		CEP 62980000
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTO <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EP* nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Declaro, sob as penas da lei, exclusiva que não verifiquei todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J G VIANA JUNIOR - ME			
LOGRADOURA (rua, av. etc.) AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS			NÚMERO 845
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CASA D'AGUA		CEP 62980000
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAÍS BRASIL	CONTATO ELETRÔNICO (E-MAIL) CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 7719599 7711000 7729202 7730000 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO ECONÔMICO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.900.846/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE exterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) (campo de preenchimento facultativo) J G VIANA JUNIOR ME			
DATA DA ASSINATURA 24/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE GERMANO VIANA JUNIOR		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800111581



CE07530047

Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5209134 em 10/12/2018 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, Nire 23801142422 e protocolo 181604612 - 07/12/2018.  
Autenticação: 684CE88522D0E14216F79D128872616ED743A26. Lenir Cardoso de Alencar Serina - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 18/160.461-2 e o código de segurança 7121. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Lenir Cardoso de Alencar Serina - Secretária-Geral.



**CARTÓRIO JOÃO NOGUEIRA**Registro de Imóveis – Títulos e Documentos – Pessoas Jurídicas – Notarial  
**COMARCA DE IRACEMA – ESTADO DO CEARÁ**

Rua Gervásio Holanda n.º 1385 – Centro – CEP: 62.980-000

Fone-Fax – (88) 3428 1176 Email: cartoriojoaonogueira2oficio@hotmail.com

**João Nogueira Neto** – Registrador Notário**PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: JOSE GERMANO VIANA JUNIOR como OUTORGANTE e CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO como OUTORGADO.

SALBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 27 dia(s) do mês de julho do ano de 2017, nesta cidade de IRACEMA, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Tabelião compareceu como OUTORGANTE Empresa José Germano Viana Junior – Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.900.848/000132 estabelecida a Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias n.º 844 – Bairro Caixa D'Água – nesta cidade de Iracema – Ceará, CEP – 62.980-000, nome Fantasia – Junior Viana Produções e Turismo; representada legalmente neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. JOSE GERMANO VIANA JUNIOR – brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado a Rua Antonio de Holanda Moraca n.º 120 – Bairro São José – nesta cidade de Iracema – Ceará, portador da cédula de identidade n.º 2003030914838 SSP-CE expedida aos 20/03/2003 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.219.153-02; reconhecido como o próprio por mim Notário pelos documentos originais a mim apresentados, bem como a capacidade para o ato pelas respostas às perguntas que lhes fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO – brasileiro, solteiro, maior, professor, residente e domiciliado a Rua Celso Gomes da Silva n.º 225-A – Bairro centro – nesta cidade de Iracema – Ceará, portador da cédula de identidade n.º 2007742088-2 SSP-CE expedida aos 10/11/2010 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 939.056.293-72; a quem concede PODERES a quem concede amplos gerais e ilimitados poderes para gerenciar o seu negócio a Empresa – Empresa José Germano Viana Junior – acima citada, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, promover cobranças amigável e judiciais, dar recibos e quitações, admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, representá-la, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais e autarquias bem como perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de um modo geral, representá-la perante quaisquer agências Bancárias como Banco do Brasil S/A – agência 1074-X de Iracema – Ceará, Banco do Nordeste do Brasil S/A – Agência de Limoeiro do Norte – Ceará, Banco Bradesco – agência nas cidades de Tabuleiro do Norte – Ceará e Limoeiro do Norte – Ceará, podendo abrir e movimentar contas correntes ou de poupanças, fazer empréstimos, depósitos e fazer cadastros, requisitar talões de cheques e assiná-los, representá-la ainda em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal inclusive na Justiça do Trabalho de no Conselho de Contribuintes e CTP – constitui procuradores com poderes da cláusula Ad Judicia para o foro em geral em qualquer Instância, Juiz ou Tribunal, propor e variar de ações acordar transigir, recorrer interpor recursos e ainda para requerer falências, conceder ou

RUA GERVASIO HOLANDA, 1385, CENTRO - Fone: 88 3428-1176 e-Mail: cartoriojoaonogueira2oficio@hotmail.com

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



embargar concordata, fazer declarações de crédito e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, mesmo que ainda não consignado. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. Eu JOÃO NOGUEIRA NETO, Notário, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. IRACEMA, 27 de julho de 2017.

048

*Jose Germano Viana Junior*  
 JOSE GERMANO VIANA JUNIOR

*João Nogueira Neto*  
 JOÃO NOGUEIRA NETO  
 Notário




CARTÓRIO JOÃO NOGUEIRA  
 MARCA DE IRACEMA - CEARÁ  
 João Nogueira Neto  
 Notário

*[Handwritten signature]*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-CE	
EMENDAMENTOS	28,25
PERMODO	3,00
SELO	4,75
FADEP	1,40
FRISP	1,00
TOTAL	40,60
SL:	AD026708

ROA GERVASIO HOLANDA, 1385, CENTRO - Fone: 88 3428-1176 e-Mail: cartoriojoaonogueira2oficio@hotmail.com

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23801142422	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J.G. VIANA JUNIOR - ME  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

IRACEMA Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Local Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
18 Novembro 2022 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_  
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável
_____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável	_____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

049

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.866-1	CEP2200580289	18/11/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: <sup>173</sup>		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF2388B82A922E04A623584815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8J. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/6

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68579/24. Data: 10/06/2024 11:44. Responsável: Jose L. L. Ramalho.

Impresso por convidado em 10/06/2024 13:45. Validação: 56C2.5BBE.3F9C.705F.A06F.C9B0.61B1.AA79.

## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

### J G VIANA JUNIOR - ME

**JOSE GERMANO VIANA JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA. Solteiro, nascido em 18/02/1985, nº do CPF: 064.219.153-02, identidade: 2003030014838, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS, número 120, bairro SAO JOSE, CASA, município IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, na qualidade de titular da **J G VIANA JUNIOR - ME**, com sede na AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, número 846, bairro CALXA DAGUA, município IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, resolve:

**Cláusula Primeira** - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 9001904 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

IRACEMA, 18 de novembro de 2022.

**JOSE GERMANO VIANA JUNIOR: Empresário**



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8A951FD61CF236B862A922E04A623534815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8.jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/80

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68579/24. Data: 10/06/2024 11:44. Responsável: Jose L. L. Ramalho.  
 Impresso por convidado em 10/06/2024 13:45. Validação: 56C2.5BBE.3F9C.705F.A06F.C9B0.61B1.AA79.



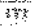
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

650

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.866-1	CEP2200580289	18/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661-18/11/2022. Autenticação: DD8A51FD61CF2389982A922E04A623584815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8uj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 68579/24. Data: 10/06/2024 11:44. Responsável: Jose L. L. Ramalho  
 Impresso por convidado em 10/06/2024 13:45. Validação: 56C2.5BBE.3F9C.705F.A06F.C9B0.61B1.AA79.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretária Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/165.866-1, em 18/11/2022 da empresa: J G VIANA JUNIOR - ME, de CNPJ 18.900.848/0001-32, foi deferido digitalmente sob o número 5910043, em 18/11/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2022, às 19:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/165.866-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5010043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661-18/11/2022. Autenticação: DD6AB51FD61CF2368582A922E04A623584815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº da protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jj E esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

051



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 18 de novembro de 2022.



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18906848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB61FD61CF238B882A922E04A6235B4816DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8.j. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 11:44:39 foi protocolizado o documento sob o N° 68586/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000342024

Data da Publicação: 21/05/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 140.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR/BANDA JUNIOR VIANNA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADAPB.

Contratado (Nome): J G Viana Junior

Contratado (CNPJ): 18.900.848/0001-32

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0f955c9c61fb709141482afd9c0531b2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	56c25bbe3f9c705fa06fc9b061b1aa79
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	58d2e644e1eb2227707e7e188d24aa99
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	12e83e4a039032794aa80d389e187430
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 68579/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 11:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68586/24 ao Documento 68579/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68579/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 22	12e83e4a039032794aa80d389e187430
Comprovante de publicidade	23	0f955c9c61fb709141482afd9c0531b2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	58d2e644e1eb2227707e7e188d24aa99
Comprovantes de regularidade da contratada	25 - 84	56c25bbe3f9c705fa06fc9b061b1aa79
RECIBO PROTOCOLO	85	b2256634b8475985d34e8c5f62be775e

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB